



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.555

de 7 de março de 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 642.550,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais), conforme o detalhamento contábil e pareceres técnicos em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito especial de que trata o Art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, em conformidade com o detalhamento contábil anexo.

Art. 3º Em conformidade com o disposto nos Arts. 41, I; 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a suplementação bem como a transferência entre as categorias econômicas das dotações de que trata o Art. 1º desta lei, por meio de Decreto.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.466, de 27/07/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.521, de 13/12/2023, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.544, de 7 de fevereiro de 2024 e o Decreto regulamentar nº 7.977, de 7 de fevereiro de 2024.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.03.05 FUNDEB	
12.361.0097.2.142 Manutenção do Ensino Fundamental 30%	
33.90.30 - Mat de Consumo - F5 - CA 262.0003 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-Complementação da União-VAAR-outros	150.000,00
33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - F5 - CA 262.0003 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-Complementação da União-VAAR-outros	92.550,00
12.365.0097.2.145 Manutenção da Creche 30%	
33.90.30 - Mat de Consumo - F5 - CA 262.0003 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-Complementação da União-VAAR-outros	100.000,00
33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - F5 - CA 262.0003 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-Complementação da União-VAAR-outros	100.000,00
12.365.0097.2.148 Manutenção Educação Pré Escola 30%	
33.90.30 - Mat de Consumo - F5 - CA 262.0003 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-Complementação da União-VAAR-outros	100.000,00
33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - F5 - CA 262.0003 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-Complementação da União-VAAR-outros	100.000,00
TOTAL	642.550,00
DOTAÇÃO QUE SERÁ ANULADA	
02.03.05 FUNDEB	
12.361.0097.2.159 - Vale Alimentação	
297 - 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - F2 - CA 262.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-CRECHE	642.550,00
TOTAL	642.550,00



ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO


DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 642.550,00

Houve necessidade de abertura de novo crédito especial agora com Fonte de Recurso 5, sendo o mesmo Código de Aplicação 262.0003 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-VAAR, mesmos valores e classificações orçamentárias constantes no projeto anterior, tendo em vista que por um lapso o crédito especial foi aberto com Fonte de Recurso 2 e o correto é Fonte de Recurso 5.

Solicitamos a suplementação por transposição no valor de **R\$ 642.550,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Em 29/02/2024


Maria Candida Briense Bontorim
Assessoria de Governo I



Item 9.2.02- Parecer Técnico

642.550,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

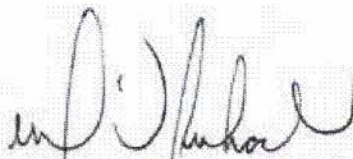
por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 29/02/2024



MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806